

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 1707/2012**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, pode ser concedida aos trabalhadores do Estado e demais pessoas coletivas de direito público a equiparação a bolsheiro fora do País, quando se proponham realizar programas de trabalho e estudo ou frequentar cursos ou estágios, desde que tais iniciativas se revistam de reconhecido interesse público.

Considerando que a frequência, pela técnica superior Liliana Nazaré Soares Miranda, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Interna, do Ministério da Administração Interna, do Programa de Bolsas Bellevue, a decorrer entre o ano de 2011 e o ano de 2012, se reveste de manifesto interesse público;

Considerando, ainda, a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 191.º e o n.º 4 do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

É concedida a equiparação a bolsheiro fora do País à licenciada Liliana Nazaré Soares Miranda, pelo período de 14 meses, de 1 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2012, com dispensa total do exercício de funções, para participar, em Berlim, no Programa de Bolsas Bellevue. A presente autorização produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2011.

27 de setembro de 2011. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205674589

Despacho n.º 1708/2012

Por ocasião da celebração do seu 75.º aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Celorico da Beira e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da proteção e socorro de populações com uma atuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade para com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Celorico da Beira nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º, ambos do regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau prata e distintivo azul.

17 de janeiro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205673502

Despacho n.º 1709/2012

No âmbito do Fundo de Garantia Automóvel foram destinadas verbas à prevenção rodoviária reportadas a um período temporal em que vigorava ainda o Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 122/92, de 2 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003, de 14 de abril.

De acordo com o regime jurídico aplicável ao tempo, nos termos das disposições conjugadas na alínea *d*) do n.º 6 e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 122/92, de 2 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003, de 14 de abril, há lugar à entrega de um montante anual, para fins de prevenção rodoviária, sendo 50 % desse montante destinados a entidades para o efeito designadas por despacho do Ministro da Administração Interna.

Nessa medida, e nos termos da informação prestada pelo Instituto de Seguros de Portugal, enquanto entidade gestora do Fundo de Garantia Automóvel, conforme consta da informação n.º 1258/2011/NAGO/ANRS, de 02 de setembro de 2011, elaborada pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, existe uma verba disponível fixada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea *d*) do n.º 6 e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 122/92, de 2 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003, de 14 de abril, no montante global de € 8.674,76.

Importa, pois, definir a entidade à qual deverá ser entregue a aludida verba, bem como a aplicação adequada e eficiente da mesma.

Nestes termos determino o seguinte:

1 — A verba de € 8.674,76, fixada no âmbito do Fundo de Garantia Automóvel, pela aplicação da alínea *d*) do n.º 6 e dos n.ºs 7 e 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 122/92, de 2 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003, de 14 de abril, nos termos supramencionados, deve ser entregue à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

2 — A verba referida no número anterior destina-se ao cofinanciamento de atividades, projetos, ações pontuais, materiais didáticos e

equipamentos informáticos, eletrónicos ou outros, desenvolvidos e, ou, utilizados no âmbito da prevenção e segurança rodoviárias.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da assinatura.

26 de janeiro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

205674548

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna**Despacho n.º 1710/2012**

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, exonero o licenciado André Bruno Bastardo de Miranda Boavida das funções de adjunto do meu gabinete, com efeitos a 13 de dezembro de 2011.

17 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Filipe Tiago de Melo Sobral Lobo d'Ávila*.

205672977

Despacho n.º 1711/2012

1 — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 2.º, do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, nomeio o licenciado André Bruno Bastardo de Miranda Boavida para exercer funções de chefe do meu gabinete, através de acordo de cedência de interesse público com a Secretaria-Geral do ex-Ministério da Cultura.

2 — A presente nomeação produz efeitos a 13 de dezembro de 2011.

17 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Filipe Tiago de Melo Sobral Lobo d'Ávila*.

205673073

Autoridade Nacional de Proteção Civil**Aviso (extrato) n.º 1763/2012**

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 32.º, e nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, relativamente ao procedimento concursal comum a que se refere o aviso de abertura n.º 20029/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2011, convocam-se os candidatos admitidos para a realização da prova de conhecimentos, no próximo dia 15 de fevereiro, pelas 10h30m, nas instalações da sede da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, caso não lhes seja aplicado o método de seleção — avaliação curricular.

Para o efeito, os candidatos deverão fazer-se acompanhar de bilhete de identidade ou de cartão de cidadão.

Acresce informar, que a respetiva lista encontra-se afixada em local visível e público nas instalações desta Autoridade, bem como disponível na página eletrónica www.prociiv.pt.

30 de janeiro de 2012. — A Presidente do Júri, *Olga Maria Calixto Morais*.

205674872

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**Gabinete do Secretário de Estado da Energia****Despacho n.º 1712/2012**

O Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, veio criar a tarifa social de fornecimento de gás natural a aplicar a clientes finalmente vulneráveis. O n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma estabelece que o valor do desconto é fixado anualmente tendo em conta o limite máximo da variação da tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso e a evolução dos custos prevista para o sector de gás natural, através de despacho do membro do Governo responsável pela área de energia.

Para o ano gás 2012-2013, o acréscimo previsto do índice de preços no consumidor é de 2,25 %, pelo que a variação da tarifa social de venda a clientes finais, no contexto atual, deverá ter em conta uma variação